PROJETO DE LEI
Exp. PM 31/93
CM 64/93

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 113

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Cria cargo em comissão no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria da Saúde e Ação Social do Município, 1 (um) Cargo em Comissão de Bioquímico, de livre nomeação e exoneração, com as seguintes atribuições:

- Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; efetuar análises clínicas; controlar a requisição e guarda de medicamentos. drogas e/ou matérias primas; preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso nas farmácias; registrar entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas; controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e de barbitúricos; organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas; verificar os fermentos, antibióticos e outros produtos de conservação limitada a fim de constatar se estão dentro dos respectivos prazos de validade; proceder a ensaios físico-químicos e ensaios físicos necessários ao controle de quaisquer substâncias ou produtos; participar de estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas quimicas, físico-químicas e físicas relativas a quaisquer substâncias ou produtos que interessem à saúde pública; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e de estudos toxicológicos; analisar efeitos de substâncias adicionadas aos alimentos; detectar e identificar substâncias tóxicas; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; participar de programas voltados à saúde pública; participar de planejamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria da Saúde e Ação Social; participar de congressos e cursos no município e em outros locais com objetivo de realizar treinamento para implantação de algum programa ou reciclagem de conhecimentos; participar de reuniões com o objetivo de discutir quaisquer assuntos referentes à assistência de saúde no município, como, muniicpalização da saúde e campanhas de vacinação, participar de reuniões de rotina da Secretaria da Saúde e Ação Social.

§ 1º - O provimento do cargo é eminentemente temporário, em caráter provisório, não gerando para o seu ocupante direito de efetividade ou estabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
213

§ 2º - O Cargo em Comissão ora criado exige do seu ocupante formação de nível superior, na área específica de Graduação em Farmácia e Bioquímica.

Art. 2º - O Cargo em Comissão criado por esta Lei, terá um horário normal de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º - Enquanto no exercício do Cargo criado por esta Lei, seu ocupante perceberá remuneração correspondente ao padrão de vencimentos CC-2, da tabela de vencimentos do quadro de provimento de cargos em comissão dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 64/93
Rec. 29.4.93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 313

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo projeto de lei, cria o cargo de Bioquímico para atuar na execução de análises clínicas na Secretaria da Saúde e Ação Social do Município.

A criação deste cargo é de extrema importância, uma vez que reprsentará uma economia substancial para a Prefeitura. Sem um bioquímico desde o início deste ano, os exames clínicos vem sendo realizados por um laboratório particular. O horário de trabalho será de trinta horas semanais com os vencimentos correspondentes ao padrão salarial CC-2.

É intenção do executivo providenciar a contratação deste profissional já no início de mês de maio, quando serão contratados também os dois médicos, conforme recente lei aprovada por esta Câmara. Para que isto possa acontecer é necessário a aprovação do anexo projeto de lei ainda nesta sessão.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 426 - CEP 95.760-000 - São Sebastião do Caí - Fone: (051) 635-10-66